



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.194

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 04 de maio de 2021  
Publicação: quarta-feira, 05 de maio de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 620/2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo eletrônico nº 2021049853, RESOLVE: Designar **RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO**, Juíza Leiga, do Juizado Especial Misto da comarca de Bayeux, para atuar, cumulativamente, no Juizado Especial Misto da comarca de Cabedelo. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - **PRESIDENTE**.

**Portaria Gabre 624/2021** - **Onde se lê:** Cajazeiras - 3ª Vara Mista e CEJUSC - Pedro Davi Alves de Vasconcelos - 03 a 22.05.2021. **Leia-se:** Cajazeiras - 3ª Vara Mista e CEJUSC - Pedro Henrique de Araújo Rangel - 03 a 22.05.2021. (Portaria Gapre publicada no DJE do dia 04.05.2021).

**Portaria Gapre 624/2021** - **Onde se lê:** Cajazeiras - 4ª Vara Mista e Coordenação NAPEM - Kleyber Thiago Trovão Eulálio - 03 a 25.05.2021. **Leia-se:** Cajazeiras - 4ª Vara Mista e Coordenação NAPEM - Kleyber Thiago Trovão Eulálio - 03 a 22.05.2021. (Portaria Gapre publicada no DJE do dia 04.05.2021).

**PORTARIA GAPRES Nº 643, DE 03 DE MAIO DE 2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021050567, RESOLVE: Designar o servidor VALCIR CASADO MAILHO, Analista Judiciário, matrícula 471.506-3, ocupante do cargo comissionado de Supervisor, para exercer suas atribuições junto à Diretoria Jurídica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de maio de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente.

**Portaria Gapre 645/2021** - **Onde se lê:** 6ª Vara de Família da mesma unidade judiciária. **Leia-se:** 5ª Vara de Família da mesma unidade judiciária. (Portaria Gapre publicada no DJE do dia 04.05.2021).

**PORTARIA GAPRES Nº 648/2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2021051383, resolve nomear JOSSEANA FRANÇA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto à 5ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 03 de maio de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 649/2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os Excelentíssimos Senhores ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO, FÁBIO BRITO DE FARIA, JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO e PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, Juizes de Direito, para, sem prejuízo de suas atribuições e até ulterior deliberação, atuarem como subcoordenadores do Gabinete Virtual de 1º Grau do Tribunal de Justiça da Paraíba, na forma da Resolução 43, de 15 de dezembro de 2020 do TJPB, proferindo despachos, decisões e

sentenças e, se for o caso, realizar audiências, nas unidades judiciais a serem definidas mensalmente por resoluções do Conselho da Magistratura. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de maio de 2021. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

**PORTARIA GAPRES Nº 650/2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2021046867, resolve exonerar MONALISA FEITOSA BRANDAO, matrícula 478361-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto ao 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de maio de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRES Nº 651/2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2021046867, resolve nomear CAMILE GUIMARÃES SOARES DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com exercício junto ao 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 04 de maio de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE

**PORTARIA GAPRE Nº 654/2021** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.047.843; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **IVNA MOZART BEZERRA SOARES**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, para, nos dias 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19 e 20.05.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 04 de maio de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente



## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Nos presentes autos, a Diretoria Jurídica informou ter havido o trânsito em julgado do acórdão prolatado no processo judicial nº 0833371-75.2019.8.15.2001, que, por sua vez, determinou a nomeação da candidata Alexina Bezerra Cavalcanti Alves no cargo de Analista Judiciário, área judiciária, na 1ª região, tendo em vista sua aprovação no concurso público regido pelo edital nº 001/2008. Diante da certidão de trânsito em julgado acostada às fls. 38, autorizei, no despacho de fls. 39, o cumprimento da determinação judicial. A Diretoria de Gestão de Pessoas, instada a cumprir a determinação, informou que a Lei Complementar nº 166/2021 quantificou os cargos do quadro efetivo do Poder Judiciário, fixando em 350 o número de cargos de Analista Judiciário, da área judiciária.

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(Presidente)  
Des. Maria das Graças Morais Guedes  
(Vice-Presidente)  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz  
(Ouvidor)  
Des. João Benedito da Silva  
(Ouvidor Substituto)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(Presidente)  
Des. Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

#### MEMBROS EFETIVOS

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. João Benedito da Silva  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

#### SUPLENTE

Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
(1º suplente)  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
(2º suplente)  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
(3º suplente)

## Órgãos Julgadores

### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior  
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. João Alves da Silva  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)  
Desª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(Presidente)

### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz

### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
(Presidente)

### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida  
Des. Joás de Brito Pereira Filho

### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h  
e das 14:00h às 18:00h



Desse total, informou que 321 estão ocupados, no entanto, não constam cargos vagos nas Comarcas que integram a 1ª região. É o relatório. Decido. O Edital nº 001/2008 do Tribunal de Justiça da Paraíba regeu o concurso público realizado à época, ofertando diversos cargos do quadro efetivo do Poder Judiciário Paraibano. Como cediço, a lei do certame optou por promover a oferta de vagas de maneira regionalizada, dividindo o Estado em 8 (oito) regiões distintas. No presente caso, a candidata beneficiada com a decisão judicial disputou o cargo de Analista Judiciário, área judiciária, da 1ª região, composta pelas Comarcas de Cabedelo, Bayeux, João Pessoa e Santa Rita, conforme anexo I do Edital. Pelas informações fornecidas pela DIGEP, malgrado haja 29 (vinte e nove) cargos de Analista Judiciário vagos no Estado da Paraíba, nenhum pertence às Comarcas que integram a 1ª região, impedindo, momentaneamente, o cumprimento da ordem judicial. Na verdade, a própria Diretoria de Gestão de Pessoas já deflagrou procedimento administrativo (ADM eletrônico nº 2021050614), solicitando da Presidência a regulamentação/distribuição desses cargos entre as Comarcas do Estado, já que a Lei Complementar nº 166/2021, apesar de ter fixado o quantitativo de cargos do quadro efetivo do Poder Judiciário, não definiu a lotação desses cargos. Hodiernamente, a matéria é tratada pelo art. 265 da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010), que estabeleceu a seguinte regra: Art. 265. Na primeira, segunda e terceira entrâncias cada cartório de justiça contará com, no mínimo: I - um Analista Judiciário; II - três Técnicos Judiciários/Área Judiciária. § 1º Não haverá designação máxima de servidores para os cartórios de Justiça, dependendo a designação de número superior ao discriminado nos incisos I e II deste artigo à comprovada necessidade do serviço. § 2º Resolução do Tribunal de Justiça disporá sobre o modelo para o dimensionamento de equipes nas unidades judiciárias do Estado. A DIGEP fundamenta sua informação, portanto, no quantitativo mínimo de cargos estabelecido no art. 265 da LOJE. Embora reconheça que o referido dispositivo não se coaduna com as necessidades atuais – notadamente em razão da crescente instalação de cartórios unificados – entendo que a modificação dessa realidade deve ser feita por meio da resolução tratada pelo § 2º do dispositivo supramencionado ou pela regra disposta no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 166/2021, que permite ao Tribunal, por meio de Resolução, definir o quantitativo de cargos no banco de recursos humanos de cada Comarca. Nesse sentido, destaque: Art. 5º Resolução do Tribunal de Justiça da Paraíba definirá o quantitativo de cargos no banco de recursos humanos de cada comarca, podendo, para tanto, redistribuir os cargos que se encontrem vagos ou que vierem a vagar, independentemente do concurso de remoção. Em suma, enquanto não editada a resolução supramencionada, deve prevalecer os quantitativos mínimos previstos no art. 265 da LOJE, o que impede, nesse momento, o cumprimento da ordem judicial. Esclareça-se, ainda, que eventual regulamentação não implicará necessariamente no deslocamento de cargos vagos para a 1ª região, pois isso dependerá da necessidade do Tribunal de Justiça, aferida por meio de critérios sólidos e objetivos, aplicando-se, na ocasião, as regras de lotação paradigma previstas na Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Por essas razões, revogo a decisão que autorizou a nomeação da candidata Alexina Bezerra Cavalcanti Alves (fl. 39), determinando, em ato contínuo, a remessa dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas, devendo ali permanecer sobrestados até o surgimento de cargo vago de Analista Judiciário da 1ª Região, seja em função da exoneração, aposentadoria ou morte de servidores, seja em função de eventual regulamentação do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 166/2021. Publique-se. No processo: PROCESSO /ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021048303 - Nomeação - Alexina Bezerra Cavalcanti Alves

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021047843 FOLGA DE PLANTÃO - MAGISTRADO Antonio Reginaldo Nunes e outros(1); 2021030780 FERIAS - INTERRUPTAO Thereza Amelia M. de Sousa Guedes e outros(1); 2021037099: FERIAS – INTERRUPTAO: Joseane Lima Moraes e outros; 2021034775 FERIAS - INTERRUPTAO - Talita de Paula Uchoa da Silva e outros(1); 2021079759 INDICAÇÃO DE SUBSTITUTO -: Carlos Gustavo Guimaraes Albergaria Barreto e o

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021051439 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Elaize de Oliveira Barbosa e outros(1) 2021022968 CARTA ROGATÓRIA - REFERENTE AOS AUTOS DE Nº 0802241-66.2016.8.15.2003, EM TRAMITAÇÃO 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL Data da Autuação: 17/02/2021 Parte: Marcia Ramalho Marinho e outros(1) Vistos etc. De acordo com as informações prestadas pela Analista Coordenadora do Cartório Único de Família da Capital, Renata Ercília Ribeiro do Amaral Lins, os autos de nº 0802241-66.2016.8.15.2003, a que se refere o presente ADM, teve determinação para citação por edital, perdendo, portanto, o objeto da presente Rogatória. Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto e determino o arquivamento dos autos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU A DECISÃO do seguinte processo: 2021054002 (PA-TJ) Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - OFÍCIO CIRCULAR Nº 105 - SEP (1081480) - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Data da Autuação: 03/05/2021 Parte: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO /ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021047843 - Folga de Plantão - Magistrado - Antônio Reginaldo Nunes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU A DECISÃO do seguinte processo: 2021019964 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -: Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça e outros (Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e declaro prejudicado o objetivo do processo. Publique-se. Cumpra-se.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO /ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021050948 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Rúcio Lima de Melo.



### DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / NOME:** 2021040250 - Anne Cristinne dos Santos Lucena; 2021050884 - Cleber Casimiro Vital; 2021053616 - Evelaine Maria Mesquita Pedrosa; 2020078569 - Maria das Graças de Souza; 2021033452 - Nailca Dantas de Carvalho; 2021030909 - Paulo Sergio Fernandes Vasconcelos; 2021048081 - Samara Soares de Freitas Ramalho.



### ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

#### GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.

MAIO/2021				
Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09.05	6ª JUIZADO ESPECIAL	8399145-3088	JUIZADO ESPECIAL	8399142-6286
	CIVEL DA CAPITAL		MISTO DE CABEDELLO	

#### GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

MAIO/2021				
Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09.05	TURMA RECURSAL DE C. GRANDE – JUIZ 01	8399144-9561	1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	8399143-8582

#### GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.

MAIO/2021				
Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09.05	AREIA			8399144-8719

#### GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPERÓIA e TEIXEIRA.

MAIO/2021				
Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09.05	6ª VARA MISTA DE PATOS			8399142-7239

#### GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

MAIO/2021				
Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
09.05	7ª VARA MISTA DE SOUSA			8399143-4162

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de maio de 2021. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



### ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 06 de maio de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
06/05	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
06/05	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da S. Brilhante e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 04 de maio de 2021. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial em Exercício.

#### ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

#### TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER  
JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA**

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Lenilson Guedes de Aquino

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”  
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB  
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)  
site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [martinho@tjpb.jus.br](mailto:martinho@tjpb.jus.br)





O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / NOME:** 2020172929 - Maria do Socorro Ferreira Maracaja; 2021046537 - Sergianne Andrade Brito; 2021023145 - Rivaldo Oton Sobrinho.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021049974 - Andrea Costa Dantas Botto Targino.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021052865 - Gustavo José Dantas Fialho. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 04 de maio de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor.**



### DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

**Des. Carlos Martins Beltrao Filho**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0000992-74.2017.815.0000.** RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. AUTOR: Ministério Público do Estado da Paraíba. RÉU: Cláudio Chaves Costa, Ex-prefeito Constitucional do Município de Pochinhos. DEFENSOR: Elson Pessoa da Costa. **AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. PERDA DO MANDATO ELETIVO. NOVO ALCALDE NA EDILIDADE. FATO PÚBLICO E NOTÍCIO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA. TÉRMINO DO FORO PRIVILEGIADO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** - Tratando-se de denúncia recebida contra agente que perde o status de prefeito municipal, e não tendo, sequer, iniciada a instrução criminal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento da ação penal, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. Diante do exposto, declaro a incompetência deste Tribunal para processar e julgar o denunciado Cláudio Chaves Costa, ex-Prefeito do Município de Pochinhos, fazendo-se mister a remessa dos autos ao Juízo da Comarca daquele mesmo Município, a quem compete prosseguir no feito, determinando, por conseguinte, a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000801-58.2019.815.0000.** RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Izaura Falcão de Carvalho e Morais Santana. ADVOGADO: Mateus Dias (oab/pb 25.163). **NOTÍCIA CRIME. ESTELIONATO. ARTIGO 171, "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL. FRAUDE DOCUMENTAL. SEGURO DPVAT. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE RECONHECEU A CONEXÃO INSTRUMENTAL COM O PROCESSO Nº 0588259-66.2013.815.0000 (OPERAÇÃO SINISTRO). AÇÃO EM QUE FIGURA COMO UM DOS ACUSADOS MAGISTRADO DESTA CORTE. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. EXCEÇÃO PROCESSUAL ÀS REGRAS DE COMPETÊNCIA ESTAMPADAS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. AÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM FASES E INSTÂNCIAS DISTINTAS. IMPOSSIBILIDADE, INCONVENIÊNCIA E IMPERTINÊNCIA DA JUNÇÃO DOS PROCESSOS. RECONHECER A COMPETÊNCIA DO FORO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.** 1. A simples possibilidade de já ter sido a acusada investigada em outro processo por envolvimento em fraude contra seguro DPVAT, por si só, não deve ser admitida como prova cabal para configuração da conexão dos processos. 2. O foro por prerrogativa de função constitui verdadeira exceção processual às regras de competência estampadas no Código de Processo Penal, só as autoridades mencionadas nas Constituições Federal e Estadual é que devem se subordinar à jurisdição dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e dos Tribunais Superiores. 3. Na espécie, além de o processo mencionado na decisão lançada pelo Juízo a quo (nº 0588259-66.2013.815.0000) se encontrar em instância e fases diversas, a ré da presente ação penal não é autoridade submetida à competência criminal desta Corte, de forma que concluo ser impossível, inconveniente e impertinente a junção dos feitos, vez que a presente ação penal já se encontra com alegações finais lançadas nos autos, inexistindo prejuízo à acusada ou qualquer violação ao devido processo legal. Pelo exposto, reconheço que o foro competente para apreciar e julgar os presentes autos é o da 2ª Vara Criminal da Capital.



### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**MANDADO DE SEGURANÇA nº 0002408-48.2015.815.0000. Exmo. Des. Relator Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Impetrante: Francisco Herculano de Oliveira;** Impetrado: **Exmo. Presidente da PBprev-Paraíba-Previdência. Intimação ao Bel. Énio Silva Nascimento, OAB/PB 11946,** a fim de, na condição de advogados das partes impetrante e impetrado, para, tomarem conhecimento do despacho exarado, que defiro o pedido para determinar o pagamento do débito por meio de precatório. Tudo de conformidade com os autos da ação em referência. **Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.**



### JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**Des. Carlos Martins Beltrao Filho**

**APELAÇÃO Nº 0000090-57.2018.815.0301.** ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Pombal/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Raimundo Alves dos Santos. ADVOGADO: Rhaniel Bezerra Wanderley e Lima. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. DOS CRIMES CONTRA A VIDA. HOMICÍDIO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. RECURSO MANEJADO FORA DO PRAZO LEGAL. PRAZO RECURSAL DISPENSADO PELAS PARTES. INTEMPESTIVIDADE EVIDENCIADA. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDO. NÃO CONHECIMENTO.** 1. Compete, também, ao Tribunal de

justiça a análise do juízo de admissibilidade, verificando a tempestividade do recurso, ainda que este seja recebido no primeiro grau. 2. Interposta a apelação a destempe, após renúncia do prazo recursal, impõe-se não conhecer do presente apelo, diante de flagrante intempestividade. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer da apelação, diante de sua intempestividade, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO Nº 0000131-83.2017.815.0131.** ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Allisson Venceslau Rolim e Antonio Venceslau da Costa. DEFENSOR: Luiz Humberto da Silva e DEFENSOR: Vicente Alencar Ribeiro. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÕES CRIMINAIS. HOMICÍDIO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA. MOTIVO TORPE. PRÁTICA QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. INDÍCIOS SUFICIENTES. PRONÚNCIA. JÚRI. CONFISSÃO. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO. TESE DEFENSIVA REJEITADA. CONDENAÇÃO. RECURSOS. PREFACIAL DE MÉRITO. RÉU MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS, AO TEMPO DO CRIME. APLICAÇÃO DO ART. 115, CP. RECONHECER PRESCRIÇÃO RELATIVA AO CRIME DO ART. 14 DA LEI 10.826/2003, APENAS EM FAVOR DE ALLISSON VENCESLAU ROLIM. NULIDADE ABSOLUTA. RÉUS ASSISTIDOS PELO MESMO DEFENSOR PÚBLICO. TESES CONFLITANTES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. FALTA DE MANIFESTAÇÃO EM MOMENTO OPORTUNO. NULIDADE DE ALGIBEIRA. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO. REFORMA DA DECISÃO. SOBERANIA DO SINÉDRIO POPULAR. DOSIMETRIA. REDUÇÃO DA PENABASE. EXCLUSÃO DE VERTENTES. IMPOSSIBILIDADE. PENA RAZOÁVEL. CRIME VIOLENTO. DESPROVER AMBOS OS APELOS.** 1. A prescrição da pretensão punitiva sobrepõe-se a qualquer outra questão e precede o mérito da própria ação penal. Desse modo, faz-se necessário reconhecer a prescrição relativa ao delito de porte de arma de fogo, previsto no art. 14 da Lei do Desarmamento, em razão do apelante Allisson Venceslau Rolim ser, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, tomando por base o disposto no art. 115 do CP e a Súmula nº 146 do STF. 2. Conforme entendimentos jurisprudenciais, é vedado a parte alegar nulidade absoluta sem demonstrar em que consiste o prejuízo causado ao réu, sobretudo, quando a parte se vale da denominada "nulidade de algibeira", na qual o agente se mantém inerte, durante toda a instrução processual, quando poderia exercer seu direito a qualquer tempo, mas deixa para suscitar no momento que melhor lhe convier, como no caso em questão. 3. No Júri, a soberania dos veredictos é princípio constitucional absoluto, só sendo possível sua cassação quando a decisão do Sinédrio Popular não encontra nenhum respaldo nas provas colhidas no processo. No caso dos autos, a decisão recorrida encontra-se embasada no acervo probatório existente e, principalmente, na confissão dos próprios acusados. 4. (...) Como base nisso e no entendimento do Colendo STF, já direciono que "a existência de uma única vetorial negativa de especial gravidade autoriza pena base bem acima do mínimo legal, bem como que esta Suprema Corte reconhece o termo médio como elemento decisório apto a balizar a dosimetria da pena-base" (STF - HC 140596 AgR/PE - Relª Ministra Rosa Weber - DJe 22/06/2018). A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, à unanimidade, RECONHECER A PRESCRIÇÃO, apenas quanto ao crime de porte de arma, em favor de Allisson Venceslau Rolim, REJEITAR a nulidade suscitada e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, mantendo-se inalterada a decisão do Sinédrio Popular.

**APELAÇÃO Nº 0000633-23.2017.815.0551.** ORIGEM: Vara Única da Comarca de Remígio. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Luiz Fernando Fidelis da Silva. ADVOGADO: Ana Paula Miranda dos Santos Diniz. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO. DECISÃO CORROBORADA POR ELEMENTOS DE PROVA SUBMETIDOS AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PALAVRA DA VÍTIMA CONSISTENTE. VALIDADE DO RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO NA DELEGACIA. PROCEDIMENTO QUE CONSTITUI MERA RECOMENDAÇÃO LEGAL DOSIMETRIA CULPABILIDADE. APRECIÇÃO GENÉRICA DESSE VETOR. RETIFICAÇÃO DA PENA DE OFÍCIO. DESPROVIMENTO.** - Em crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima é de fundamental importância para a identificação do autor, mesmo porque a execução desses delitos sempre se dá de forma favorável ao agente ativo, que se traduz na vulnerabilidade da vítima e ausência de testemunhas. - É insustentável o pleito absolutório, com lastro na insuficiência probatória, porquanto as provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório coligido nos autos. - "A validade do reconhecimento do acusado não está obrigatoriamente vinculada à regra contida no art. 226 do Código de Processo Penal, porquanto tal dispositivo veicula meras recomendações à realização do procedimento (TJSC, Apelação Criminal n. 0019111-62.2017.8.24.0023, da Comarca, Rel. Des. Paulo Roberto Sartorato, Primeira Câmara Criminal, j. 17-01-2019)." (TJSC; ACR 0004889-98.2010.8.24.0067; São Miguel do Oeste; Primeira Câmara Criminal; Relª Desª Hildemar Meneguzzi de Carvalho; DJSC 22/04/2019; Pag. 527) - A valoração das circunstâncias judiciais para a exasperação da pena-base demanda fundamentação idônea para tanto. Se a análise estabelecida acerca da culpabilidade atende as diretrizes do art. 59 do CP, tal vetorial deve ser considerada positiva. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mas, de ofício, redimensionou-se a pena, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO Nº 0000977-48.2018.815.0331.** ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Juvani Ferreira de Sousa. ADVOGADO: Aécio Flavio Farias de Barros Filho. APELADO: Justiça Pública. **APELAÇÃO CRIMINAL. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. ESTUPRO. ART. 213, § 1º C/C ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. VÍTIMA MAIOR DE CATORZE E MENOR DE DEZOITO ANOS. MEDIANTE O EMPREGO DE GRAVE AMEAÇA. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PRELIMINARES. PARCIALIDADE DAS TESTEMUNHAS. PRECLUSÃO. ART. 214 DO CPP. PARCIALIDADE DO JUÍZ. NULIDADE DO INTERROGATÓRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO ACOLHIMENTO. MÍDIA DIGITAL ACOSTADA AOS AUTOS COMPROVA QUE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA OCORREU SEM MÁCULA. NO MÉRITO. ABSOLVIÇÃO. PRINCÍPIO DO IN DÚBIO PRO REO, NOS TERMOS DOS INCISOS IV E VII, DO CPP. INSUBSISTÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORADAS POR OUTROS ELEMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS. PLEITO PELA REDUÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. PUNIÇÃO JUSTA E PROPORCIONAL. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO APELO.** 1. Não há como acolher a preliminar de nulidade oitiva de testemunhas, eis que a oitiva foi acompanhada pela defesa do apelante, que deixou de arguir a parcialidade



### ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

## Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº DIÁRIAS	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Alexandro Régio G. da Silva	2196	Requisitado	Conceição	29 e 30/04/2021	Trabalho designado
Ascendino Bastos L. Neto	2223	Requisitado	Sapé	04,05,06 e 07/05/2021	Trabalho designado
Eucélio Sousa e Sousa	2217	Oficial de Justiça	Alagoa Nova, Ingá e Monteiro	24,25 e 26/04/2021	Trabalho designado
Fernanda Sattva de E. Brandão	2218	Analista Judiciário-Esp. Psicologia	Mamanguape	29/04/2021	Trabalho designado
Fernando Carlos de O. Carvalho	2210	Requisitado	Jacaráú	28/04/2021	Trabalho designado
Jaconias Medeiros Justino	2203	Requisitado	Aparecida e Cajazeiras	06 e 10/04/2021	Trabalho designado
José Alberto R. da Silva	2215	Requisitado	Bananeiras	01/05/2021	Trabalho designado
José Alberto R. da Silva	2216	Requisitado	Bananeiras	30/04/2021	Trabalho designado
José Josimar Tolentino	2222	Requisitado	Sapé	04,05,06 e 07/05/2021	Trabalho designado
Luana Vidal B. de Almeida	2219	Analista Judiciário-Esp. Assist. Social	Mamanguape	29/04/2021	Trabalho designado
Luciano Gomes Marinho	2209	Auxiliar Judiciário	Itabaiana	29/04/2021	Trabalho designado
Luidson Soares de Andrade	2091	Requisitado	Cajazeiras	21 e 27/01/2021	Trabalho designado
Neuton Cavalcanti Sobral	2195	Requisitado	Conceição	29 e 30/04/2021	Trabalho designado
Rosálio Gomes Sarmento	2213	Requisitado	São João do Rio do Peixe	01,02 e 03/05/2021	Trabalho designado
Rutty Alves R. L. Lima	2190	Requisitado	Sousa e São João do Rio do Peixe	27,28,29 e 30/04/2021	Trabalho designado
Sormanni Roberto de M. Gomes	2191	Requisitado	Itabaiana	24/04/2021	Trabalho designado
Sormanni Roberto de M. Gomes	2208	Requisitado	Mamanguape	29/04/2021	Trabalho designado





no momento oportuno, tal como prevê o art. 214 do CPP, operando-se a preclusão. 2. Mostra-se insubsistente a alegação de insuficiência probatória para a condenação por estupro, quando o depoimento da vítima, aliada a outros elementos de prova, está a demonstrar a autoria e materialidade do crime em epígrafe. 3. Demonstrado, por elementos probatórios seguros e coerentes, que o acusado manteve conjunção carnal com a vítima, a época menor de dezoito e maior de catorze anos, mediante emprego de grave ameaça, restam configurados todos os elementos do tipo do crime de estupro, conforme definido pelo art. 213, § 1º do Código Penal. 4. Tratando-se de crime contra a dignidade sexual, geralmente, cometido às ocultas, a palavra da vítima assume especial valor probante, máxime quando suas declarações guardam perfeita consonância com outros elementos de convicção dos autos, devendo, pois, ser mantida a condenação. 5. Relato vitimário coerente durante toda a persecução penal e confirmado pelos depoimentos de outras testemunhas, bem como pelo parecer social e pela avaliação psicológica, que apontam sintomas relacionados à ocorrência de abuso sexual. 6. Tendo o Juiz, ao aplicar o quantum da pena base acima do mínimo legal, analisado, fundamentadamente, as circunstâncias judiciais, é de se manter a punição como sopesada na sentença. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO Nº 0001041-60.2013.815.0581.** ORIGEM: Vara Única da Comarca de Rio Tinto. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Jose Galdino da Silva Junior. DEFENSOR: Maria do Rosário Lima E Paula Frassinette Henriques Nóbrega. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO. CONDENAÇÃO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDUTOR QUE DIRIGIA A MOTOCICLETA COM IMPRUDÊNCIA DOSIMÉTRICA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO IGUALMENTE AJUSTADA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA. PENA DE 2 (DOIS) ANOS APLICADA APÓS AJUSTES EFETUADOS NA ANÁLISE DO RECURSO. DECORRIDOS MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE OPERADA DE OFÍCIO. DESPROVIMENTO. - "Consiste a culpa em praticar voluntariamente, sem a atenção ou o cuidado devido, um ato do qual decorre um resultado definido na lei como crime, que não foi querido nem previsto pelo agente, mas que era previsível. O processo do crime culposos se desenvolve nestes dois momentos: a) uma conduta voluntária contrária ao dever; b) um resultado involuntário, definido na lei como crime, que não foi, mas deveria e poderia ser previsto pelo agente". - O contexto probatório revela que o apelante, de fato, agiu com culpa, pois, embora não quisesse o resultado, causou a morte da vítima, por conduzir a motocicleta sem a cautela necessária, sendo, pois, inviável sua absolvição. - Comete homicídio culposo no trânsito quem, por conduta voluntária, causa um resultado involuntário, mas, previsível e que poderia ter sido evitado, se o agente procedesse com maior cautela. - A valoração das circunstâncias judiciais para a exasperação da pena-base demanda fundamentação idônea para tanto. Se a análise estabelecida na sentença acerca da culpabilidade, conduta social, personalidade, motivos e circunstâncias do crime não atende as diretrizes do art. 59 do CP, tais vetores devem ser considerados positivos. - Transcorrido o lapso temporal superior a quatro anos entre a data do recebimento de denúncia e a publicação da sentença, evidencia-se a ocorrência da prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mas, de ofício, readequou-se a pena e declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO Nº 0001789-92.2016.815.2002.** ORIGEM: Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Davis Robert Nogueira dos Santos Junior. ADOVADO: Thiago Henrique Alves de Menezes. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. RECURSO INTERPOSTO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE FORMAL. REGULAR INTIMAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DO MANDATO. INÉRCIA. NÃO APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Interposto apelo por advogado sem procuração e que, devidamente intimado para suprir tal omissão, permaneceu inerte, não se conhece do recurso, por haver irregularidade na representação processual, uma vez que implica em ausência de pressuposto objetivo à formação e desenvolvimento regular do processo. 2. Para atuar no processo, à exceção do mister conferido à Defensoria Pública, deverá o patrono particular apresentar mandato outorgado pelo réu ou, então, ser constituído durante o interrogatório realizado em juízo, situação que supre o instrumento procuratório. Do contrário, não sendo um caso ou outro, inexistente qualquer poder o seu funcionamento nos autos. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do apelo, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO Nº 0016376-56.2015.815.2002.** ORIGEM: Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Wellington de Souza Costa. DEFENSOR: Maria do Socorro Tamar Araujo Celino. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006). PRISÃO EM FLAGRANTE. DENÚNCIA COM BASE NO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA CERTA. MATERIALIDADE COMPROVADA. PEDIDO ALTERNATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE USO PRÓPRIO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. IMPROCEDÊNCIA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES QUE ATESTAM A PRÁTICA DA MERCANCIA ILÍCITA. DESCARACTERIZADA A POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA CONSUMO PESSOAL. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. DESPROVIMENTO. 1. Se o álbum processual revela, incontestavelmente, a materialidade e a autoria, em adição ao conjunto de circunstâncias que permearam o acusado no momento da apreensão efetuada, há que se considerar correta e legítima a conclusão de que a hipótese em exame contempla o fato típico de tráfico, reprovado pelo art. 33 da Lei nº 11.343/06, não havendo que se falar, assim, em absolvição. 2. Ocorrendo denúncia da mercancia ilícita de entorpecentes e, em seguida, perpetrada a prisão em flagrante delito na posse da droga pronta para comercialização, mostra-se comprovado que a substância entorpecente se destinava ao tráfico e, não, ao consumo próprio, razão pela qual não cabe falar em desclassificação para uso de entorpecentes previsto no art. 28 da Lei de Drogas. 3. "Para a caracterização do tráfico de entorpecente, irrelevante se torna o fato de que o infrator não foi colhido no próprio ato da venda da mercadoria proibida. Ademais, esse delito é de caráter permanente, consumando-se com a detenção do tóxico pelo agente para comercialização". 4. Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO Nº 0041948-02.2017.815.0011.** ORIGEM: Vara Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Ministerio Publico da Paraíba. APELADO: Camila Cyntia Joaquim da Silva. ADOVADO: Antonia Hernesto de Araujo. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTE EM UNIDADE PRISIONAL. CONDENAÇÃO. PENA PRIVATIVA SUBSTITUÍDA POR SANÇÕES RESTRITIVAS DE DIREITOS. APELAÇÃO MINISTERIAL. PLEITO PELA MAJORAÇÃO DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PARA LASTREAR UMA PENA PRIVATIVA MAIOR. MAJORAÇÃO. PROPORCIONALIDADE. RETRIBUTIVIDADE. PROVIMENTO "O tipo de entorpecente é dado que indica o grau de nocividade para a saúde pública, correlato ao indicador das consequências do crime; a quantidade, quase sempre, aponta para o grau de envolvimento do infrator com o odioso comércio, indicando a medida de sua personalidade perigosa e voltada para a prática criminosa". "Somente quando todos os parâmetros norteadores do art. 59 favorecem o acusado é que a pena-base deve ser estabelecida no seu menor quantitativo, de sorte que deverá residir acima deste, toda vez que, pelo menos, uma das circunstâncias judiciais milita em seu desfavor". ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.



## PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL – VIDEOCONFERÊNCIA  
DIA: 12/05/2021 - A TER INÍCIO ÀS 09H00MIN

### AVISO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos do art. 177-A e seguintes do Regimento Interno deste Poder Judiciário, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando

os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada exclusivamente por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

### PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

(PJE-1º) – Revisão Criminal nº 0814188-73.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. **Requerente:** Ivan Sebastião de Barros (Adv. José Alberto Batista Martins – OAB/PB 15.761). **Requerida:** Justiça Pública. COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 15.03.2021 A 22.03.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, APEDIDO DO REQUERENTE. COTA: SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 31.03.2021 NÃO REALIZADA, EM RAZÃO DO ATO CONJUNTO TJPB/MPPB/DPE N. 02/2021, FICANDO OS PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO DO DIA 14.04.2021. COTA DA SESSÃO DO DIA 14.04.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR. **COTA DA SESSÃO DO DIA 28.04.2021: APÓS O VOTO DO RELATOR, JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, SEGUNDO DO VOTO DO REVISOR, PEDIU VISTA O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO JOSÉ ALBERTO BATISTA MARTINS OAB PB 15.761.**

(PJE-2º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0805225-76.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. **Requerentes:** 1º - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – FENASEG e 2º - Sindicato das Empresas de Seguros Privados, de Resseguros e de Capitalização do Norte e Nordeste – SINDSEG N/NE (Adv. Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310). **Requeridos:** 1º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada pelo Procurador-Chefe NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA e 2º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 28.04.2021: APÓS O VOTO DO RELATOR, SEGUNDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO E RICARDO VITAL DE ALMEIDA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, POR OFENSA REFLEXA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM.**

(PJE-3º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809921-92.2019.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. **Requerente:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Requeridos:** 1º - Município de São José do Bonfim (Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar - OAB/PB 14.233) e 2º - Câmara Municipal de São José do Bonfim (Adv.ª Jéssica Dayse Fernandes Monteiro - OAB/PB 22.555). Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. **COTA DA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA. COTA DA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. COTA DA SESSÃO DO DIA 03.03.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA. COTA DA SESSÃO DO DIA 17.03.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. COTA: SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 31.03.2021 NÃO REALIZADA, EM RAZÃO DO ATO CONJUNTO TJPB/MPPB/DPE N. 02/2021, FICANDO OS PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO DO DIA 14.04.2021. COTA DA SESSÃO DO DIA 14.04.2021: ADIADO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESIGNADA PARA O DIA 21-04-2021, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 15H00. COTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21.04.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. **COTA DA SESSÃO DO DIA 28.04.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.****

(PJE-4º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0802196-57.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. **Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador IGOR DE ROSALMEIDA. **Agravada:** Neide de Albuquerque Braga (Adv. José Augusto Meireles Neto – OAB/PB 9.427). **Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores José Aurélio da Cruz (ID 4791216) e Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 5207746) (art.40 do R.I.T.J.-PB).** **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 26.04.2021 A 03.05.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, À REQUERIMENTO DA PARTE AGRAVADA.**

(PJE-5º) – Revisão Criminal nº 0815629-89.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Requerente:** José Cristiano Paiva Borba (Adv. Caius Marcellus de Lima Lacerda – OAB/PB 23.661 e José Luiz de Queiroz Neto – OAB/PB 25.037). **Requerida:** Justiça Pública.

### PROCESSOS FÍSICOS – PF:

(PF-6º) – Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000096-26.2020.815.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). **Embargante:** Ednaldo Correia da Silva (Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro – OAB/PB 17.007). **Embargada:** Justiça Pública. Assistente de Acusação: J. F. S. C., vítima menor de idade, representado pela genitora Kallytuana Mell Silva Sarmento (Adv. Flávio Elton Caldas Alves – OAB/PB 24.284 e Eliana Christina Caldas Alves – OAB/PB 10.257). **COTA DA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. COTA DA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. COTA DA SESSÃO DO DIA 03.03.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR. COTA DA SESSÃO DO DIA 17.03.2021: APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, SEGUNDO DO VOTO DO REVISOR, DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA E DOS DESEMBARGADORES CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO E RICARDO VITAL DE ALMEIDA, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM. IMPEDIDO O DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO EMBARGANTE, O ADVOGADO CORIOLANO DE SÁ RAMALHO LOUREIRO OAB PB 17.007. COTA: SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 31.03.2021 NÃO REALIZADA, EM RAZÃO DO ATO CONJUNTO TJPB/MPPB/DPE N. 02/2021, FICANDO OS PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO DO DIA 14.04.2021. **COTA DA SESSÃO DO DIA 14.04.2021: ADIADO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA. COTA DA SESSÃO DO DIA 28.04.2021: APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, SEGUNDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA E CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO; E DO VOTO DO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, ACOLHENDO A REFERIDA PRELIMINAR, PEDIU VISTA O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, QUE RETIROU SEU VOTO RELATIVO À PRELIMINAR. OS DEMAIS AGUARDAM. PRESENTE, NA SESSÃO POR VIDEO CONFERÊNCIA, O ADVOGADO CORIOLANO DE SÁ RAMALHO LOUREIRO OAB PB 17.007, PATRONO DA EMBARGANTE.****



## PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

14ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL  
A TER INÍCIO NO DIA 17/MAIO/2021 ÀS 14H00 E  
TÉRMINO NO DIA 24/MAIO/2021 ÀS 13H59MIN

(PJE-1º) – Revisão Criminal nº 0800490-63.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. **Requerente:** Valdeck Manoel de Freitas (Adv. Arthur Henrique da Silva - OAB/PE 44.944). **Requerida:** Justiça Pública. **Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio (ID. 10004262) (art.39 do R.I.T.J.-PB).**

(PJE-2º) – Revisão Criminal nº 0801925-72.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. **Requerente:** Genilson José Patrício da Silva (Adv. Felipe Pedrosa Tavares - OAB/PB 17.086 e Fernando Luiz Pedrosa Tavares Coelho – OAB/PB 28.632). **Requerida:** Justiça Pública.

(PJE-3º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0800385-17.2018.8.15.0251. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pela Procuradora SANNY JAPIASSU DOS SANTOS. **Agravado:** José Gene Autry Gomes Cruz (Adv. Célio Francisco Alves Morato – OAB/PB 19.916 e Diego Bezerra Alves Morato – OAB/PB 21.435).





(PJE-4º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0003341-25.2014.8.15.0301. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravante:** Fabiano de Lima Ferreira (Adv. Admilson leite de Almeida júnior – OAB/PB 11.211). **Agravado:** Município de Lagoa (Adv. Thyago Glaydson Leite Carneiro – OAB/PB 16.314).

(PJE-5º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0804437-96.2019.8.15.0000. **RELATORIA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Agravante:** Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ROBERTO MIZUKI. **Agravado:** Wagner Paiva de Gusmão Dorta, assistido pela Associação de Defesa das Prerrogativas dos Delegados de Polícia do Estado da Paraíba - ADEPDEL (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva – OAB/PB 11.589 e outros).



## ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 03/05/2021**

**Processo:** 0000093-37.2021.815.0000, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 3a. Vara Da, Comarca De Itaporanga, Solicitando Pagamento De Honorarios Periciais Ao Perito Manuel Ferreira Cam-, Pos.No Proc.0000112-02.2015.815.0221, Movido Por Ma, Ria Rejane Augusto Da Silva, Em Face Do Município, De Diamante. (ERA Adm 2021045122)., **Processo:** 0000094-22.2021.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Suplente: Des. Carlos Martins Beltrao Filho Apelacao - Processo Administrativo Disciplinar Ou Sindicancia Apelante: Juler Amâncio De Queiroga Pires, Oficial, De Registro De Pessoas Naturais Do Muni, Cipio De Aparecida, Advogado: Dr Antonio Jucelio, Apelado: Corregedoria Geral Da Justiça, **Processo:** 0000095-07.2021.815.0000, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Processo Administrativo Disciplinar Ou Sindicancia Apelante: Tânia Maria Dornelas De Melo, Cartorio, Figueiredo Dornelas De Registro Da Co, Marca De Cabedelo, Advogado: Adail Byron Pimentel, Apelado: Condomínio Do Edifício Residencial, Puerto Escondido, Advogado: Samantha Barbosa Do Nascimento, **Processo:** 0000096-89.2021.815.0000, Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 5a. Vara Da, Comarca De Patos, Solicitando Pagamento De Honorari, Os Periciais Ao Perito Felipe Queiroga Gadelha, No, Proc. 0809043-59.2020.815.0251, Movido Por Girlane, Medeiros Palmeira, Em Face Do Banco Daycoval S.A., (ERA Adm 2021051965)., **Processo:** 0000097-74.2021.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Suplente: Des. Carlos Martins Beltrao Filho Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 7a. Vara Da, Comarca De Patos, Solicitando Pagamento De Honorari, Os Periciais A Perita Jéssica De Queiroz Vieira, No, Proc.0000433-19.2012.815.0251, Movido Por Maria D, As Graças Araújo E Outra, Em Face De Francisca Pe-, Reira De Almeida. (ERA Adm 2020066791).



## INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abrão Verissimo Junior 006361 - Pb • 81; Adilson Leite Da Silva 001138 - Pb • 103; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 48, 49, 50, 52, 53; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 114, 116; Alan Richers De Sousa 019942 - Pb • 56; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 8, 130; Alexandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 115; Andre Fernandes Da Silva 018745 - Pb • 42; Andre Nieto Moya 235738 - Sp • 122; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 6; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 147; Carla Ismenia Moura Douettes 019482 - Pb • 46; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 69; Danylo Henrique 025150 - Pb • 51; Diego Da Silva Marinho 020789 - Pb • 42; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 56; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 123, 124; Euler Da Silva Maia 019425 - Pb • 98; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 7; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 151; Francisco Geraldo De H. Pereira 012476 - Pe • 84; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 105; Geraldo Sergio Cavalcanti Wanderley 023801 - Pe • 87; Gilberto Magalhaes Da Silva 003976 - Pb • 57, 58, 60, 81; Gilvania Dias Da Silva 016097 - Pb • 68; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 81; Helton Moraes De Carvalho 012769 - Pb • 101; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 73; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 147; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 123, 124; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 44; Jose Luciano Gomes 003772 - Pb • 102; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 118; Jose Ricardo Ramos De Medeiros Fern 017421 - Pb • 68; Jose Vanilson Batista De Moura Juni 018043 - Pb • 81; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 154; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 89; Julio Cesar Fernandes De Oliveira F 016647 - Rn • 96; Julio Nogueira Militao Neto 003144 - Ce • 70; Kelson Sergio Terrozo De Souza 019857 - Pb • 78; Laura Berquo 011151 - Pb • 6; Lucia De Fatima Freires Lins 004657 - Pb • 65, 71, 74, 75, 76; Luciana Santos Da Costa Lacerda 017110 - Pb • 106; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 68; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 66; Marina Bastos Da Porcuncula Benghi 032505 - A • 89; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 104; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 56; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 146, 147; Phillipe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 111; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 111, 112; Ricardo Dias Barbosa 011353 - Pb • 122; Ricardo Wagner De Lima 021633 - Pb • 47; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 34; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 107, 108; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 6; Rosangelo Xavier Do Nascimento 015877 - Pe • 86; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 6; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 79; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 113; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901 - Pb • 109; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 28; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 33, 142; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 110; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 81**



## NOTAS DE FORO

### CAPITAL

**1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 005/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00001** Processo: 0008598-93.2019.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ALISSON ALAMO LIMA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 001/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00002** Processo: 0001089-14.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. A. M. S. F.VITIMA: R. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 120/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00003** Processo: 0012841-17.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SERGIANE DUARTE DE SOUSAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 061/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00004** Processo: 0002824-53.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: ISMAEL ROQUE FORESTI CARLETAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00005** Processo: 0006998-37.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENATA DE ALMEIDA BAHIA DELGADO RIBEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00006** Processo: 0007410-36.2017.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA , 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA , 012000PB RONILTON PEREIRA LINS.** REU: PAMELA MONIQUE CARDOSO BORIO **ADVOGADO: 011151PB LAURA BERQUO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00007** Processo: 0008899-40.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEAN LIMA MARREIRO **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00008** Processo: 0010298-41.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS MARCELINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00009** Processo: 0014729-26.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: LOJA OIAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00010** Processo: 0022019-29.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVANIO FERREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00011** Processo: 0032614-19.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN FLAVIO MENDES PALMEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 055/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00012** Processo: 0000537-15.2020.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCOS QUIRINO DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00013** Processo: 0000601-25.2020.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ERALDO TOME DA SILVA JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00014** Processo: 0001160-79.2020.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MANOEL MESSIAS DA SILVATEST. PRECATORIA: PEDRO DE ALCANTARA BATISTA DOS SANTOSTEST. PRECATORIA: RAYME DE BARROS BRAGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00015** Processo: 0001183-25.2020.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CELSO KAWANOTEST. PRECATORIA: DORGIVAL ANDRADE DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00016** Processo: 0001455-53.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOELSON EDUARDO DOS SANTOSVITIMA: JOYCY PAULA NAVRATTILLOVA PACHECO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00017** Processo: 0002337-78.2020.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ALEXANDRO DE ARAUJO SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00018** Processo: 0003007-53.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO MARCOS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00019** Processo: 0003198-64.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: GERALDO GOMES DA SILVA FILHOINDICIADO: FLAVIO DE FIGUEIREDO VIEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00020** Processo: 0004102-84.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CLOVIS BARRETO QUEIROZINDICIADO: JOSEILTON MESSIAS LOURINDOINDICIADO: JOANDERSON LAURINDO DO NASCIMENTOINDICIADO: JOSOCLEBIS NASCIMENTO DA SILVAINDICIADO: VALDEMIR RODRIGUES DA COSTAINDICIADO: GIVANILDO DO NASCIMENTO DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00021** Processo: 0008582-42.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARIA DE FATIMA DE AQUINO PAULINOTEST. PRECATORIA: ALEXANDRE PARENTE LIMATEST. PRECATORIA: PRISCILA TORQUATO TAVARESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00022** Processo: 0009435-51.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANEILMA MALVEIRA XAVIERVITIMA: BANCO SANTANDERAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00023** Processo: 0010352-07.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SERGIO ROBERTO BELARMINOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00024** Processo: 0030276-72.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ELIO DE SOUSA ALVES JUNIORVITIMA: LADJANE DA SILVA SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00025** Processo: 0031805-29.2016.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JACIEL PEREIRA DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00026** Processo: 0067333-66.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL GONCALVES DA SILVAINDICIADO: JOEL GONCALVES DA SILVAINDICIADO: JOSE CRIZALDO LIMA DA CUNHAINDICIADO: JOSE FELIX DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 021/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00027** Processo: 0072113-49.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETOREU: DOUGLAS VIANA DE OLIVEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 083/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00028** Processo: 0000961-91.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MAXWELL CHIEREGATTI DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO.** INDICIADO: GEISIANE MATEUS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00029** Processo: 0012731-18.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDNALVA DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 084/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00030** Processo: 0000300-78.2020.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOEL DA SILVA NUNESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00031** Processo: 0000957-20.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ITALO BRUNO SILVA DE MEDEIROSINDICIADO: IGOR HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00032** Processo: 0001736-72.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MATHEUS ALVES FERNANDESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00033** Processo: 0002288-71.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE RONALDO FLORIANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00034** Processo: 0002768-20.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCELO RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00035** Processo: 0003549-13.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUCINEA SOUZA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018  
**00036** Processo: 0005081-80.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALISSON MORENO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 00037** Processo: 0005228-43.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALICE DE LIMA SOARES REU: EVANDRO FELIX DE SOUSA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00038** Processo: 0005851-73.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: WALESKA DA CONCEIÇÃO SILVAREU: LUIZ CARLOS GABRIEL DOS SANTOS JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00039** Processo: 0009408-39.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMANUELLA OLIVEIRA DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00040** Processo: 0010741-55.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CARLA SANDRELLY BATISTA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00041** Processo: 0011949-84.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDILSON DA SILVA BARBOSA INDICIADO: ELTON DE OLIVEIRA INDICIADO: PAULA CRISTINA RIBEIRO SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00042** Processo: 0012003-74.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE CARLOS AMORIM DA SILVA ATO: 018745PB ANDRE FERNANDES DA SILVA. REU: MARIA NAZARE PEREIRA LEONARDO ATO: 020789PB DIEGO DA SILVA MARINHEIRO. Despacho: Intime-se os advogados dos reus acerca da sentença absolutória e desclassificatória constante dos autos supramencionados.
- 00043** Processo: 0016768-30.2014.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILVANIA DA SILVA OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00044** Processo: 0016908-06.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MOACIR RIBEIRO DIAS JUNIOR ATO: 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE. Despacho: Intime-se O ATO DO REU PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS.390 (EMBARGOS DECLARATORIOS REJEITADOS).
- 00045** Processo: 0027099-03.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ROBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00046** Processo: 0028488-23.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO ATO: 019482PB CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

### CAMPINA GRANDE

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 043/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00047** Processo: 0007601-06.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL DE COMPET VITIMA: NATHAN LUCAS SOARES DA SILVA ATO: 021633PB RICARDO WAGNER DE LIMA. REU: LEONARDO BEZERRA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 038/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00048** Processo: 0001723-66.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: W. M. P. ATO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00049** Processo: 0002373-16.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: I. S. Q. ATO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00050** Processo: 0005723-46.2018.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: A. F. S. ATO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00051** Processo: 0006793-64.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: M. R. S. S. ATO: 025150PB DANYLO HENRIQUE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00052** Processo: 0006821-32.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: V. M. F. ATO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 039/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00053** Processo: 0010394-78.2019.815.0011 - CARTA PRECATORIA INF AUTOR: M. C. G. S. ATO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

### ALAGOINHA

- VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 025/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00054** Processo: 0000039-31.2019.815.0521 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LEONAN FIDELIS GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00055** Processo: 0000139-83.2019.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONAN FIDELIS GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 092/01** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00056** Processo: 0001971-98.2016.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: SILVANA RODRIGUES DA COSTA ATO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA. REU: VALDEMIR FRANCISCO DE MELO ATO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA. REU: JURACY MENDES NOBREGA ATO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA. REU: ALEX GASPAR DE FREITAS ATO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA. REU: JOSE MILTON FERREIRA DE PAIVA ATO: 011696PB NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO. REU: WILSON AUGUSTO DA SILVA ATO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 036/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00057** Processo: 0000548-89.2005.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE CARLOS DA SILVA ATO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

### ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 039/21** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00058** Processo: 0000013-43.2017.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: GILIARDE ESTEVAO DA SILVA ATO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00059** Processo: 0000031-93.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA INDICIADO: FERNANDA VIEIRA FELIX INDICIADO: RODRIGO FELIX DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00060** Processo: 0000103-17.2018.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: THALITA GIOVANA DA SILVA OLIVEIRA ATO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00061** Processo: 0000228-87.2015.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: INTERLANDIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00062** Processo: 0000231-03.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: DODOLFO SILVA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00063** Processo: 0000231-52.2009.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSENILDA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00064** Processo: 0000265-41.2020.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: KENNEDY RICARDY MARINHO DA SILVA ATO: 020789PB ANDRE FERNANDES DA SILVA. REU: MARIA NAZARE PEREIRA LEONARDO ATO: 020789PB DIEGO DA SILVA MARINHEIRO. Despacho: Intime-se os advogados dos reus acerca da sentença absolutória e desclassificatória constante dos autos supramencionados.
- 00065** Processo: 0000381-81.2019.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DEIVID DE AMORIM BATISTA ATO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00066** Processo: 0000402-38.2011.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: GISELE PEREIRA DA SILVA INDICIADO: JERONIMO MIGUEL DOS SANTOS ATO: 004394PB MARCOS ANTONIO LIMEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00067** Processo: 0000496-44.2015.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ERIVALDO CORREIA DE MENDONÇA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00068** Processo: 0000568-36.2012.815.0411 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JOSE EMERSON MARIANO DA SILVA ATO: 017421PB JOSE RICARDO RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES , 016097PB GILVANIA DIAS DA SILVA. VITIMA: ODAIR LIMAS DOS SANTOS ATO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00069** Processo: 0000574-77.2011.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RENAN PEREIRA DOS SANTOS ATO: 012238PB CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00070** Processo: 0000634-11.2015.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR: MINISTERIO PUBLICO REU: S P IND E DISTRIBUICAO DE PETROLEO LTDA ATO: 003144CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00071** Processo: 0000638-29.2007.815.0411 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSINALDO BEZERRA DE ARAUJO ATO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00072** Processo: 0000647-39.2017.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: VALDINALDO MACIEL DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00073** Processo: 0000718-07.2018.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO ROBERTO DA SILVEIRA CRISPIM ATO: 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00074** Processo: 0000741-50.2018.815.0411 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA INDICIADO: JOSEILTON PEREIRA DA SILVA ATO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS. VITIMA: VALDINES BATISTA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00075** Processo: 0000769-52.2017.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JANILDO FERNANDES DA SILVA ATO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00076** Processo: 0000808-20.2015.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DORGIVAL BALBINO DE LIMA FILHO ATO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00077** Processo: 0000886-87.2010.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE RODRIGUES BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00078** Processo: 0000926-93.2015.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: SERVULO EDUARDO VITORINO DOS SANTOS ATO: 019857PB KELSON SERGIO TERROZO DE SOUZA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00079** Processo: 0001052-41.2018.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ROMARIO RIBEIRO DA SILVA ATO: 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00080** Processo: 0001518-84.2008.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: GILVANDRO BATISTA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00081** Processo: 0001774-80.2015.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL FREIRE DA SILVA ATO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA. REU: PETRUCIO MAURICIO DA SILVA ATO: 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR. REU: MELQUISEDEQUI MAURICIO DA SILVA ATO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. REU: RENATO MATIAS DA SILVA ATO: 018043PB JOSE VANILSON BATISTA DE MOURA JUNIOR. REU: ISRAEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS ATO: 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR , 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00082** Processo: 0001776-21.2013.815.0411 - CRIMES AMBIENTAIS REU: TRANSBET TRANSPORTE DE BETUMES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00083** Processo: 0001790-05.2013.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: TRANSBET TRANSPORTE DE BETUMES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00084** Processo: 0001870-95.2015.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: ANDALUZ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ATO: 012476PE FRANCISCO GERALDO DE H. PEREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00085** Processo: 0001886-83.2014.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO SANTOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00086** Processo: 0001937-26.2016.815.0411 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JOSEMAR DE SOUZA ATO: 015877PE ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO , 015877PE ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00087** Processo: 0001965-91.2016.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DARLANY MARIA DA SILVA ATO: 023801PE GERALDO SERGIO CAVALCANTI WANDERLEY E SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00088** Processo: 0002131-02.2011.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAIMUNDO SILVEIRA LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

### BOQUEIRAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 023/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00089** Processo: 0000155-42.2008.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO WILMAR DE ALBUQUERQUE ATO: 007078PB JOSIVAL PEREIRA DA SILVA. REU: BV FINANCEIRA FINANCIADORA E BANCO PRIVADO LTDA ATO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018





**CAAPORA**

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00090** Processo: 0000835-43.2014.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VALTEIR VALERIO FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00091** Processo: 0000108-45.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONALDO DA CONCEICAOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**CATOLE DO ROCHA**

**2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 014/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00092** Processo: 0000222-41.2020.815.0141 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: L. O. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00093** Processo: 0000599-17.2017.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAEELSON SOARES DE ARAUJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00094** Processo: 0000789-19.2013.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE SOARES DANTAS FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00095** Processo: 0000969-64.2015.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: J. L. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00096** Processo: 0001375-51.2016.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURECELIO LEANDRO ARANHA ADOVADO: 016647RN JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00097** Processo: 0002510-35.2015.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HERIBERTO DA SILVA SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**ESPERANCA**

**2A. VARA DE ESPERANCA NF 015/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00098** Processo: 0001843-90.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GERALDO DINIZ DA SILVAREU: ADELMO MARAVILHA PEREIRAREU: DANIEL DUARTE DA SILVA ADOVADO: 019425PB EULER DA SILVA MAIA. REU: ESTHEFANIO FERREIRA DE OLIVEIRA ADOVADO: 019425PB EULER DA SILVA MAIA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**MAMANGUAPE**

**1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 001/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00099** Processo: 0001142-80.2013.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: FRANCISCO FELICIANO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**PATOS**

**3A. VARA DE PATOS NF 029/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00100** Processo: 0001056-83.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA DE PATOS NF 113/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00101** Processo: 0004427-89.2011.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ANDERSON MAX DE LIMA ROCHA ADOVADO: 012769PB HELTON MORAIS DE CARVALHO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA DE PATOS NF 115/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00102** Processo: 0000111-82.2001.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: AVANY FERNANDES DE ASSIS ADOVADO: 003772PB JOSE LUCIANO GOMES. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00103** Processo: 0000607-24.1995.815.0251 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DO SOCORRO MARINHA DE MEDEIROS ADOVADO: 001138PB ADILSON LEITE DA SILVA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00104** Processo: 0001055-98.2012.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL ADOVADO: 003648CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00105** Processo: 0001482-27.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ALBA REJANE GOMES DE MOURA ADOVADO: 016923PB GEORGE OLIVEIRA GOMES. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00106** Processo: 0003047-60.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA ADOVADO: 017110PB LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00107** Processo: 0003421-42.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MAGELA REJANE WANDERLEY ADOVADO: 008508PB RINALDO WANDERLEY. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00108** Processo: 0004312-68.2011.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: CICERO GOMES DE MEDEIROS ADOVADO: 008508PB RINALDO WANDERLEY. AUTOR: MARIA LUZETE DE MEDEIROS WANDERLEY ADOVADO: 008508PB RINALDO WANDERLEY. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00109** Processo: 0006391-25.2008.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ARLINDA ALVES DE SOUSA ADOVADO: 008901PB TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00110** Processo: 0007662-74.2005.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL ALVES DA SILVA ADOVADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00111** Processo: 0012071-78.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: JOSE REGINALDO SILVA RAMOS JUNIOR ADOVADO: 016450PB PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE. AUTOR: KATIA CAVALCANTE RIBEIRO ADOVADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA DE PATOS NF 116/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00112** Processo: 0000566-56.2015.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA AMORIM LUCENA DE MOURA ADOVADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**3A. VARA DE PATOS NF 134/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00113** Processo: 0004961-67.2010.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: EUZARI FORTUNATO TORRES ADOVADO:

**009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: RAFAELA FORTUNATO TORRES ADOVADO: **009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**6A. VARA DE PATOS NF 067/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00114** Processo: 0007654-29.2007.815.0251 - CAUTELAR FISCAL AUTOR: A JUSTICA PUBLICAREU: FRANCISCO EDIMAR INACIO ALVES ADOVADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**6A. VARA DE PATOS NF 067/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00115** Processo: 0001245-51.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HELIAN DOS SANTOS OLIVEIRA ADOVADO: 016857PB ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS. VITIMA: ORDEM PUBLICAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00116** Processo: 0002439-52.2019.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JEFFERSON DE QUEIROZ IZIDRO ADOVADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA. REU: WAGNER PEDRO BENTO MAURICIO ADOVADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00117** Processo: 0006798-07.2003.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AILTON TIBURTINO NOBREGAVITIMA: VALDINEZ SOARES DA SILVA MONTEIROVITIMA: JOSICLEUDO PEREIRA MONTEIROVITIMA: THAYANE DA SILVA MONTEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**PIANCO**

**2A. VARA DE PIANCO NF 020/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00118** Processo: 0002684-77.2012.815.0261 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE CARLOS SOARES ADOVADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**POMBAL**

**1A. VARA DE POMBAL NF 022/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00119** Processo: 0002675-63.2010.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBALREU: YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**2A. VARA DE POMBAL NF 037/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00120** Processo: 0000771-61.2017.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCA BERNARDO FIRMINO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00121** Processo: 0003047-70.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO DANTAS MELOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**QUEIMADAS**

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 001/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00122** Processo: 0001795-58.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRADESCO CARTOES S/A ADOVADO: 235738SP ANDRE NIETO MOYA, 011353PB RICARDO DIAS BARBOSA. Despacho: Intime-sedo nao conhecimento do pedido protocolado em 08/02/2021, tendo em vista a prestacao jurisdiccional ter sido prestada, nao havendo noticia defase de cumprimento de sentença.

**REMIGIO**

**VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 012/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00123** Processo: 0000038-68.2010.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARNALDO TOMAZ DA SILVA ADOVADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO PB ADOVADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00124** Processo: 0000914-91.2008.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOEMIA PROFIRA DA CONCEICAO ADOVADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ. REU: MUNICIPIO DE REMIGIO ADOVADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**SANTA RITA**

**1A. VARA DE SANTA RITA NF 031/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00125** Processo: 0000314-07.2015.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO GUEDESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00126** Processo: 0000552-50.2020.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MICHA KINEN DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00127** Processo: 0000693-40.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO HERCULANO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00128** Processo: 0000693-84.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KLEBERSON CARLOS ARAUJO SOARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00129** Processo: 0000927-27.2015.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GUTEMBERG CHAVES GOUVEIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00130** Processo: 0000952-06.2016.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFERSON ALVES BARBOSA ADOVADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00131** Processo: 0001390-32.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARCOS DA SILVAVITIMA: LUCICLEIDE FRANCISCA FELIPEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00132** Processo: 0001391-56.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON DE OLIVEIRA BATISTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00133** Processo: 0001437-98.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL REU: VENICIO DE ARAUJOREU: EDILSON ALVES NUNESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00134** Processo: 0001462-82.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: R. C. F.Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00135** Processo: 0001467-41.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELEOMAX GOMES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00136** Processo: 0001933-30.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WENDER JACKSON DA SILVA SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00137** Processo: 0002023-77.2015.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KAUANY DOS SANTOS TAVARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00138** Processo: 0002082-94.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ELIZEU FRANCISCO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





- 00139** Processo: 0002134-03.2011.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JAILSON ALVES DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00140** Processo: 0002207-62.2017.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO SERAFIM PONTESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00141** Processo: 0002350-51.2017.815.0331 - INSANIDADE MENTAL DO REU: BRUNO ELIAS PONTESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00142** Processo: 0004378-21.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIANO ACIOLY DE MELO **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. Indiciado: ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00143** Processo: 0004481-09.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUCIANO JOSE SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 040/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00144** Processo: 0000007-64.1989.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO ARAUJO DE BRITOVITIMA: ISABEL CRISTINA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00145** Processo: 0002029-84.2015.815.0331 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: GILMAR DOS SANTOS MENDONCAREU: MOISES MANOEL VENTURA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### SAO BENTO

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 035/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00146** Processo: 0000583-16.2013.815.0881 - GUARDA AUTOR: EDILEIDE BATISTA DANTAS **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00147** Processo: 0000828-27.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EIONARIA LUCIO DA SILVA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**. REU: PONTOFRIOCOM COM ELETRONICO S/A **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI , 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 035/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00148** Processo: 0000085-70.2020.815.0881 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DANIEL FURTUNATO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00149** Processo: 0000522-53.2016.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ADRIECIO SATURNINO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00150** Processo: 0000972-30.2015.815.0881 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: VALDI SALES DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00151** Processo: 0001308-97.2016.815.0881 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ALEXSANDRO FERREIRA SANTOSREU: JOVENTINO LEONALDO DA SILVA **ADVOGADO: 007756PB FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

### SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 042/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00152** Processo: 0000163-30.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO MANOEL DA SILVA SANTOSINDICIADO: WESLLY JOILSON SILVA DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00153** Processo: 0001109-12.2013.815.0451 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ANTONIO DE ZEZEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00154** Processo: 0011005-16.2012.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: A. C. P. C.REU: A. S. S. **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: E. S. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



### EDITAIS

#### CAPITAL

**6ª SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL - A REALIZAR-SE NO DIA 11/05/2021 A PARTIR DAS 09:00. O (a) Presidente da Segunda Turma Recursal Permanente da Capital, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais torna público às partes e Advogados que atuam junto às Turmas Recursais que dará início às sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos das Resoluções nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020 e nº 17/2020 publicada em 15.05.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Secretaria da 2ª Turma Recursal Permanente da Capital [jpa-trec02@tjpb.jus.br](mailto:jpa-trec02@tjpb.jus.br), em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, sendo o caso, além de telefone para contato) e do processo (número, classe e Órgão Julgador), na forma do disposto no art. 177-B do Regimento Interno do TJPB. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0811627-87.2020.8.15.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - Advogado (a): GERALDEZ TOMAZ FILHO - PB11401-A- RECORRIDO: ALDENISIO AVELINO DE SOUSA - Advogados (a): THIAGO FARIAS FRANCA DE ALMEIDA - PB22248-A, BEATRIZ BEZERRA E SILVA - PB22489-A- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior02)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0878169-24.2019.8.15.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Advogados (a): YAGO DE MELLO E SILVA MARCOLINO GOMES - PB26367-A, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIOR - PB11591-A- RECORRIDO: FATIMA MARIA DE SOUSA GUIMARAES - Advogado (a): ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES - PB18529-A- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior03)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0830096-84.2020.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - Advogado (a): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO - PB20279-A- RECORRIDO: JOSIVAN CUPERTINO DE MOURA, ELIETE RAMOS MARTINS - Advogado (a): WAGNER VELOSO MARTINS - PB25053-A- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior04)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0843909-81.2020.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado (a): ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS - CE16498-A- RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES CASADO - Advogado (a): KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA - PB15322-B- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior05)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0844522-04.2020.8.15.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO - Advogado (a): FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA -**

PB16031-A- RECORRIDO: LAIS LEAL MARTINS - Advogado (a): MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE - PB15229-A- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior06) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0849429-90.2018.8.15.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA - Advogados (a): CLAUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA - PB21534-A, ALLEF DOS SANTOS MORAIS - PB23513-A- RECORRIDO: JOSE SIQUEIRA BARROS JUNIOR, JOÃO GREGÓRIO - Advogados (a): SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO - PB3613-A, CARLOS DIEGO FILGUEIRA DE SOUSA - PB15705-A- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior07)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0846585-02.2020.8.15.2001 - 7º Juizado Especial Cível da CAPITAL - RECORRENTE/RECORRIDO: DEYVSON HUMBERTO DA SILVA COSTA, BANCO DO BRASIL - Advogado (a): ANNE KAROLINE DO NASCIMENTO DIAS - PB22450- - SERVIO TULIO DE BARCELOS - PB20412-S, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - MG79757-A- RECORRIDO/RECORRENTE: BANCO DO BRASIL - Advogado (a): SERVIO TULIO DE BARCELOS - PB20412-S- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior08) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803656-49.2018.8.15.0731 - Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: LAIS FERREIRA DA SILVA - Advogado (a): MILENA MARCONE FERREIRA LEITE - DF39709-A- RECORRIDO: CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA - Advogado (a): CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA - PB 9700 - RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior09) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802802.90.2017.8.15.0181 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: JOSE DE ASSIS GALDINO DA SILVA - Advogado (a): JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA - PB10248-A - RECORRIDA: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado (a): EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - PB23664-E - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES10)PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0803234.17.2013.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: IOLANDA RAMOS CAVALCANTE - Advogado (a): MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO - PB8664-A, FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA - PB11656-A - RECORRIDO: TIM NORDESTE S/A - Advogado (a): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PE20335-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES.11)PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0810237.82.2020.8.15.2001 - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOAO SEVERINO DE ARAUJO - Advogado (a): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO - PB14463-A - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA - Advogado (a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES12)PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801333.72.2018.8.15.0181 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A. - Advogado (a): LARISSA SENTO SE ROSSI - BA16330-A - RECORRIDA: BETANIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA - Advogado (a): ALEX DOUGLAS DA SILVA FELIX - PB21562-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES13) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0805722-66.2018.8.15.2003 - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ANGELICA MARIA DUTRA AMORIM LOPES - Advogado (a): HUGO BERTONY SANTOS DUARTE PB 25.162- RECORRIDO: UNIGRENDAL PREMIUM CORPORATE - UPC LTD, DANIEL DIAS MACHADO, RUBENS MAURÍCIO HEMPEL FERREIRA GOMES,, TANIA REGINA CASTELLIANO - Advogado (a): FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA - PB11689-A- RELATOR: JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES14) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0865112-36.2019.8.15.2001 - 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TIM CELULAR S.A. - Advogado (a): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PB18305-A - RECORRIDO: MALENI MEDEIROS LUSTOSA - Advogado (a): MARCELA MELO DE FREITAS - PB18845-A- RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles15) PJE - RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0822062-23.2020.8.15.2001 - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS - Advogado (s): RENATA KAREN DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - PB23100-A, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO - PB5481-A, FELIPE SOLANO DE LIMA MELO - PB16277-A, ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - PB18000-A - Recorrido: AIG SEGUROS BRASIL S.A. - Advogado (a): INGRID GADELHA DE ANDRADE NEVES - PB15488-A - Relator: JUIZ Marcos Coelho de Salles16) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0832861-28.2020.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE/RECORRIDO: GEORGE FLORIANO DOS SANTOS NETO - Advogados (a): GABRIEL PONTES VITAL - PB13694-A, RAFAEL PONTES VITAL - PB15534-A- RECORRIDO/RECORRENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles17) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0832975-64.2020.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: JONATHA FELIPE DA SILVA - Advogados (a): GABRIEL PONTES VITAL - PB13694-A, RAFAEL PONTES VITAL - PB15534-A- RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles18) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0818148-48.2020.8.15.2001 - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE/RECORRIDO:AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RECORRIDO/RECORRENTE: PATRICIA CAVALCANTE DE FRANCA - Advogado(a): GABRIEL PONTES VITAL - PB13694-A, RAFAEL PONTES VITAL - PB15534-A- RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles19) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800363-39.2020.8.15.0331 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - RECORRENTE: GILSON CARLOS DOS SANTOS CASTRO - Advogados (a): RAFAEL PONTES VITAL - PB15534-A, GABRIEL PONTES VITAL - PB13694-A- RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO SA - Advogado (a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A- RELATOR: Juiz Marcos Coelho de Salles19)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0830096-84.2020.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA - Advogado (a): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO - PB20279-A- RECORRIDO: JOSIVAN CUPERTINO DE MOURA, ELIETE RAMOS MARTINS - Advogado (a): WAGNER VELOSO MARTINS - PB25053-A- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior04)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0843909-81.2020.8.15.2001 - 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado (a): ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS - CE16498-A- RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS GUEDES CASADO - Advogado (a): KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA - PB15322-B- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior05)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0844522-04.2020.8.15.2001 - 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO - Advogado (a): FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA -

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0825029-41.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: CAMILA FEITOSA ALVES DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: ROSA MARIA FEITOSA, **por ser portador(a) de (Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos- CID 10 F 33.30)**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 12 de abril de 2021. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0853959-69.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA BENFICA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA JOSE DE BARROS ALMEIDA, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 G30)**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 12 de abril de 2021. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

**Comarca de João Pessoa/PB - 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0800403-83.2019.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA (1122).** O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: MARIA DAS NEVES PINHEIRO BELMONT, portador(a) de: "esquizofrenia paranóide (CID 10 F 20.0), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MAGNA LETICIA BEZERRA PALMEIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, João Pessoa, 11 de abril de 2021. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Substituição de Curatela. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0808399-69.2018.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** O(A) MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo proferido sentença, julgando procedente o pedido de substituição de curatela do(a) **LUCIANO CARNEIRO DE MESQUITA**, portador(a) de Esquizofrenia Indiferenciada e Retardo Mental moderado, (CID 10 G 40.9 e I 10), nomeando-lhe, para fins de desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **MARIA JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA e JOSELMA CARNEIRO DE MORAIS**, em substituição ao(a) originário(a) curador(a): **JOSEFA CARNEIRO**





**DO NASCIMENTO.** E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, João Pessoa, 12 de abril de 2021. Eu, EDNA BARROS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**Comarca de João Pessoa/PB - 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0801373-83.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO AMANCIO LIRA, portador(a) de: "Transtorno esquizoafetivo especificado (CID 10 F 25.), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: ZENEIDE AMANCIO LIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, João Pessoa, 11 de abril de 2021. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvia José da Silva, Juiz de Direito.

**Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0801773-97.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58).** A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: CRISTIANA LOURENCO DOS SANTOS, portador(a) de Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave com sintomas psicóticos, CID 10 F 31.5, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA JOSE GONCALVES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, 11 de abril de 2021. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 58107720178152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que tramita nesta vara uma acao penal em que a Justica Publica move em desfavor ANDRE SOUZA HONORIO, filho de Macildade Sousa Santos, com endereço na Rua Ranulfo lourenco dos santos, s/n, padre Ze, Joao Pessoa-PB, e por estar o reu em local incerto e nao sabido, mandou a MM Juíza expedir o presente edital para INTIMAR ANDRE SOUZA HONORIO da sentença condenatoria, podendo recorrer no prazo legal. E para que nao se alegue ignorancia, o edital sera publicado no diario da justica e afixado no atrio deste Forum. Eu, Walkleide Carvalho, o digitei. Joao Pessoa, 03/05/2021. Dra. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito da Vara de Entorpecentes da Capital-PB.**

**EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: ROBSON HIAGO CAMBRAIA DE BRITO & KANANDA ERMIRA DE SOUZA DO Ó.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 04 de maio de 2021. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley, Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5ª SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faça saber que pretendem se casar: ALEXSSANDRO GUEDES DA SILVA E LAIS NASCIMENTO DE CARVALHO. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 04 de maio de 2021. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes, Oficiala Substituta, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL – 13º OFICIO DE JOÃO PESSOA-PB, LIMA GOMES FAÇO SABER QUE PRETENDEM SE CASAR:** ABIRÁ FONSECA XAVIER e ELIANE PEREIRA DE ANDRADE/ ALEX NUNES DE OLIVEIRA e MAYARA VERÍSSIMO DA SILVA/ CARLOS HENRIQUE SILVA PONTES e RAYSSA ADALVA FERREIRA DE LIMA/ ISAAC DE ALMEIDA SILVA e ELAINE CRISTINA MARTINS SALES/ EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO e DEOLINDA PEREIRA DA SILVA/ FÁBIO LUIZ CARVALHO DOS SANTOS e IZETE TAVARES PESSOA/ FELIPE SANTOS DA SILVA e RUTH GAMA SANTOS DA SILVA/ ISAIR PEREIRA DE OLIVEIRA e FABIANA MARIA DA SILVA/ FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA e ALINDEILMA ALVES DA SILVA/JOÃO BATISTA DA SILVA e MARTA NASCIMENTO DA SILVA/JOALISSON GONÇALVES ALVES e ANA CAROLINE MACENA FRAGOSO/ JONAS DA SILVA DUTRA e JAMILLY MONTEIRO DE FRANÇA/ LEANDRO CASUSA DE ALMEIDA e LUISA RAQUEL DE CARVALHO MARTINS/ LEANDRO RAFAEL DE ANDRADE SILVA e SHAYENE RAWENA OLIVEIRA HONORATO DA SILVA/ LUIZ CARLOS DE BULHÕES e JULIANA MATEUS RIBEIRO/ NEMUEL DE MATOS BARBOSA e JÉSSICA FERNANDES DO NASCIMENTO/ PATRÍCIO COSTA VINENTE e JANAINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA/ RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA e VALQUIRIA DE SOUZA PEDROSA/RONILDO DE OLIVEIRA DA SILVA e ROSINETE FIRMINO DA SILVA/SEVERINO MATIAS SILVA IRMÃO e ROSA CLEMENTE DA SILVA/ VITOR PEDROSA BEZERRA e SORAYA KELLY BATISTA DOS SANTOS/WILLIAMS INÁCIO DE CARVALHO e MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES/João Pessoa, 3 de maio de 2021. Lindalva Lima Gomes, Oficial(a) Titular. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: (083) 3231-6518 OU 98850-4802. CARTÓRIO DO ERNESTO GEISEL.**

#### CUITÉ

**COMARCA DE CUITÉ - 2ª VARA MISTA - EDITAL DE CURATELA AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800930-95.2020.8.15.0161.** O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição de ADRINALDO OLIVEIRA SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando -lhe curador na pessoa de MARIA DA GUIA PEREIRA SANTOS, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Cuité-Pb, 12 de abril de 2021. ADRIANO CRISPIM COSTA, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

#### PATOS

**COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 34155920198150251 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício tramita uma acao penal movida pelo Ministério Público desta Comarca contra JOSE CARLOS DANIEL CAETANO FERREIRA, conhecido por "Feinho", brasileiro nascido em 08/02/2001, natural de Patos/PB, filho de Jose Ferreira da Silva e Marlene Caetano de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica intimado da sentença Condenatória, com o prazo de 10 (dez) dias para recurso, a a qual segue transcrita em parte... Os delitos foram praticados no moldes do art 69 do Codigo Penal (concurso material de delitos) motivo pelo qual somo as penas, restando em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (Quinhentos) dias multa e 01 (Um) ano de detenção e 10 (dez) dias multas totalizando 583 (quinhentos e oitenta e tres) dias multa.... E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza, expedir o presente edital, que sera publicado no DJ (Diário da Justiça) Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2021. Eu. Ivanilda M Padre - tecnica Judiciaria, Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda - Juíza de Direito da 6ª Vara desta Comarca.**

#### PEDRAS DE FOGO

**COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR.** A Dra. Hígya Josita Simões, Juíza de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação Substituição de Curatela, promovida por Sr(ª). Sr(ª). JOSÉ ROBERTO DA SILVA, RG 9.671.601 SSP/PB, inscrita no CPF 043.774.034-00, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da substituição da curadora do INTERDITADO Sr(ª). DAVID DA SILVA ARAÚJO, brasileiro(a), portador do RG Nº 3.480.203 SSDS/PB, CPF 101.194.084-14 por ser o(a) mesmo(a)

relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) promovente, o(a) Sr(ª). JOSÉ ROBERTO DA SILVA, acima qualificado(a), o(a) qual prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a Magistrada expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por **03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias.** Dado e passado nesta cidade, em 12 de abril de 2021. Eu, Hugo Sampaio Souto, Analista Judiciário, o digitei. Dra. Hígya Josita Simões de Almeida, MM. Juíza de Direito Titular desta comarca.

**COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – CARTÓRIO VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. EDITAL DE INTERDIÇÃO.** A Dra. Hígya Josita Simões, Juíza de Direito da Comarca de Pedras de Fogo-PB na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, número 0800205-11.2018.8.15.0571, promovida por Sr(ª). Sr(ª). SEVERINO RODRIGUES MEDEIROS, brasileiro, solteira portadora do RG 1.446.312 SSP/PB, inscrito no CPF 236.592.387-91, residente no Sítio Una de São José II, Zona Rural, Pedras de Fogo/PB, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição do(a) promovido(a), o(a) Sr(ª). Sr. MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), solteira portador CPF 009.239.794-84 residente no mesmo endereço do seu doravante curador, por ser o(a) mesmo(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) promovente, o(a) Sr(ª). SEVERINO RODRIGUES MEDEIROS, acima qualificado(a), o(a) qual prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a Magistrada expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por **03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias.** Dado e passado nesta cidade, em 12 de abril de 2021. Eu, Hugo Sampaio Souto, Analista Judiciário, o digitei. Dra. Hígya Josita Simões de Almeida, MM. Juíza de Direito Titular desta comarca.

#### REMÍGIO

**COMARCA DE REMÍGIO - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO 0800129-47.2018.8.15.0551 - Ação: INTERDIÇÃO.** A MM. Juíza de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório e Juízo se processam os autos acima mencionados, que tem como promovente **MARIA DO SOCORRO ROQUE DA SILVA**, brasileira, divorciada, RG Nº 915.718-2 SSDS-PB, CPF Nº 421.548-68, residente e domiciliada na Rua Luiz Bronzeado, 445, Freitas, CEP: 58.398-000 Remígio – PB em face de POLIANA VIRGÍNIA TORRES BRASIL, brasileira, solteira, RG Nº 3351225, CPF Nº 326.674.318-04 residente e domiciliada na Rua Luiz Bronzeado, 445, Freitas, CEP: 58.398-000 Remígio – PB, cujo feito foi julgado por sentença datada de 09/04/2021 o qual decretou a interdição do mesmo por ser portador de doença mental, **CID 10 – F31.2 (transtorno Afetivo bipolar**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **MARIA DO SOCORRO ROQUE DA SILVA**. E para que não seja alegada ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que **será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias**, no DJ e afixado no Fórum local. Dado e passado na Comarca de Remígio-PB, aos 12/04/2021. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juíza de Direito. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DE REMÍGIO - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO 0800178-54.2019.8.15.0551 - Ação: INTERDIÇÃO.** A MM. Juíza de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório e Juízo se processam os autos acima mencionados, que tem como promovente **JOSENILDA GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.675.188-54, residente e domiciliada na Rua Joaquim Bento de Freitas, nº 107 Centro Remígio-PB, CEP 58398-000 em face de **FRANCISCA MARIA GUEDES**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 452.422.324-04, residente e domiciliada na Rua Joaquim Bento de Freitas, nº 107, Remígio-PB, CEP 58398-000, cujo feito foi julgado por sentença datada de 09/04/2021 o qual decretou a interdição do mesmo por ser portador de doença mental, **F00.1 (demência na doença de Alzheimer**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **JOSENILDA GUEDES DE OLIVEIRA**. E para que não seja alegada ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que **será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias**, no DJ e afixado no Fórum local. Dado e passado na Comarca de Remígio-PB, aos 12/04/2021. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juíza de Direito. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DE REMÍGIO - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO 0801259-09.2017.8.15.0551 - Ação: INTERDIÇÃO.** A MM. Juíza de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório e Juízo se processam os autos acima mencionados, que tem como promovente **ROSA DE LOURDES MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, casada, aposentada, portador do CPF: 436.405.164-00 e do RG: 957.542-SSP/PP, residente e domiciliado na Rua Cicero Olimpio dos Santos, 68, Lagoa do Mato, Remígio-PB em face de **FABIANA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrito no CPF sob o n.º e RG: 3984052 – SSP/PB, residente na Rua Cicero Olimpio dos Santos, 68, Lagoa do Mato, Remígio-PB, cujo feito foi julgado por sentença datada de 09/04/2021 o qual decretou a interdição do mesmo por ser portador de doença mental, **com CID 10 F70.1 (retardo metal leve**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **ROSA DE LOURDES MEDEIROS DE MELO**. E para que não seja alegada ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que **será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias**, no DJ e afixado no Fórum local. Dado e passado na Comarca de Remígio-PB, aos 12/04/2021. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juíza de Direito. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DE REMÍGIO - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO 0800120-51.2019.8.15.0551 - Ação: INTERDIÇÃO.** A MM. Juíza de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório e Juízo se processam os autos acima mencionados, que tem como promovente **GILSON GOMES MONTEIRO**, brasileiro, em união estável, agricultor, portador do CPF:929.997.274-53, e do RG: 335454376 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Maciel dos Santos, Bairro de Lagoa do Mato, nº 18, Remígio-PB em face de **MARLI GOMES MONTEIRO**, brasileira, solteira, desempregada, inscrito no CPF sob o n.º 075075.483.084-50, residente na Rua Manoel Maciel dos Santos, Bairro de Lagoa do Mato, nº18, Remígio-PB, cujo feito foi julgado por sentença datada de 09/04/2021 o qual decretou a interdição do mesmo por ser portador de doença mental, com CID/O F72.1 (retardo metal grave, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. **GILSON GOMES MONTEIRO**. E para que não seja alegada ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no DJ e afixado no Fórum local. Dado e passado na Comarca de Remígio-PB, aos 12/04/2021. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juíza de Direito. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, Técnica Judiciária, o digitei.

#### TAPEROÁ

**COMARCA DE TAPEROÁ, EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. 0800028-95.2019.8.15.0091 [TUTELA E CURATELA].** O MM JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este juízo, tramita a ação de Interdição nº 0800028-95.2019.8.15.0091, movida por ESPEDITA SOBRAL DOS SANTOS GUILHERME, brasileira, casada agricultora, portadora do RG nº 2428437 SSP/PB e do CPF nº 044.896.004-45, residente e domiciliada no Sítio Passagem Limpa, sn, zona rural, Livramento -PB, CEP58690-000, em face de EDSON GUILHERME DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG nº3419256SSP/PB e do CPF nº 068.038.564-96, residente e domiciliado no Sítio Passagem Limpa, sn, zona rural, Livramento -PB, CEP 58690-000, para o fim de NOMEAR-LHE CURADORA de EDSON GUILHERME DOS SANTOS, qualificado nos autos, para exercer o encargo de representá-lo nos atos que importem na prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, consistentes na administração de bens e valores, celebração de contratos e outros que exijam maior capacidade intelectual, bem como os previstos no art. 1.782, *caput*, do Código Civil (emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e atos que não sejam de mera administração), atuação junto à Previdência Social e quaisquer outros órgãos, podendo requerer qualquer benefício, além do gerenciamento de seu tratamento de saúde. Com isso, revolvo o mérito, com base no art. 487, I, do CPC. Vale a presente sentença como edital, Em observância ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se: (1) no Dje deste Tribunal; (2) na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 (seis) meses; (3) na imprensa local, por *01 (uma) vez*; e (4) no Órgão Oficial *03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.* TAPEROÁ, 12 de Abril de 2021. Eu, Tony Elton Rocha de Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dr Diego Garcia Oliveira – Juiz de direito Comarca de Taperoá.